



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## EDITAL N.º 109/2021- PROGRAD/UENP

### SELEÇÃO DE ACADÊMICOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA- RP

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Coordenação Institucional do RP, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrição para processo de seleção de acadêmicos dos cursos de licenciatura para o Programa Residência Pedagógica – RP, em conformidade com a Portaria da CAPES N.º. 219/2019 e o Edital N.º 01/2020 CAPES, para atuar como bolsista ou voluntário(a) e formar cadastro reserva, em área específica, e com regime de dedicação, conforme disposto no presente Edital e seus anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### 1.1. Do Programa

1.1.1. O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

1.1.2. O RP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

1.1.3. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

I- incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II- promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III- fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

IV- fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

3.1. São atribuições do(a) bolsista e voluntários(as) que atuarem como residentes:

- a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) cumprir a carga horária de residência estabelecida;
- d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pelo preceptor, docente orientador e/ou coordenador institucional;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor e ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

3.2. É vedado aos bolsistas de residência pedagógica:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa;
- b) receber bolsa de outros programas, como de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Inclusão Social e Extensão Universitária;
- c) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- d) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- e) assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.
- f) possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

#### **4. DO PERÍODO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS**

4.1. A concessão e pagamento das bolsas do Programa Residência Pedagógica terão vigência máxima de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

4.2. O(a) candidato(a) que participou como voluntário(a) na versão anterior e assumiu como bolsista um período do Programa pode participar desse edital, desde que sua permanência no programa não ultrapasse o total de 18 (dezoito) bolsas, contando os 2 (dois) editais.

4.3. A não conclusão do módulo pelo(a) residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do(a) residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa. Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

4.4. A duração das bolsas será definida a partir da convocação de cada candidato(a), de acordo com a sua classificação, e, com vigência máxima até 30/03/2022.

4.4. As bolsas de residentes são no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

4.5. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

4.6. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.

4.7. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. São requisitos mínimos para participação como residente bolsista ou voluntário:



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

V - dedicar-se as atividades do RP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;

VI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

5.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. Serão oferecidas vagas para estudantes dos seguintes Cursos de Licenciatura:

CAMPUS	NÚCLEO/ SUBPROJETO	MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO
CORNÉLIO PROCÓPIO	GEOGRAFIA	Cornélio Procópio
LUIZ MENEGHEL- BANDEIRANTES	CIÊNCIAS (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)	Bandeirantes
		Itambaracá
JACAREZINHO	CIÊNCIAS (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)	Jacarezinho
	EDUCAÇÃO FÍSICA	Ourinhos
	HISTÓRIA	Jacarezinho
	MATEMÁTICA	Jacarezinho



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ocorrerão no período de 17 a 26 de setembro de 2021. Devido às medidas de proteção em relação à COVID-19, tanto as inscrições como o processo seletivo serão realizados, exclusivamente, de forma remota. Logo, o(a) candidato(a) deverá solicitar a inscrição mediante o preenchimento do formulário online, disponível no Google Forms.

7.2. Para realizar a inscrição e realizar o upload dos arquivos, o(a) acadêmico(a) deverá ter uma **CONTA GOOGLE**.

7.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) precisa reunir a documentação a seguir, que deverá ser anexada em campo específico no próprio formulário do Google Forms:

- a) Cédula de Identidade – RG ou Carteira de Habilitação;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- e) Currículo gerado na Plataforma CAPES de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>);
- f) Carta de intenções (**Anexo I**);
- g) Termo de disponibilidade para participar das atividades do subprojeto (**Anexo II**);
- h) Boletim Acadêmico gerado via SUAP.

7.4. Os documentos devem ser enviados em pdf. Os Anexos I e II devem ser preenchidos, impressos, assinados e digitalizados, sendo também enviados em pdf.

7.5. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário online no link <https://forms.gle/GrN7E4zGdKkFvBtd6> e incluir os documentos solicitados.

7.6. Será aceita somente uma inscrição por candidato(a).

7.7. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Só serão homologadas as inscrições que atenderem a documentação exigida neste Edital.

8.2. A homologação das inscrições depende do completo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no Google Forms, por parte do(a) candidato(a) e a respectiva inserção dos documentos relacionados no item 7.3 deste Edital.

8.3. Ao finalizar o preenchimento do formulário eletrônico, o(a) candidato(a) receberá e-mail com a confirmação da inscrição, contendo as informações preenchidas.

8.4. Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

## 9. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido pelos(as) docentes orientadores dos núcleos/subprojetos, mencionados no item 6 deste edital.

9.2. O processo de seleção do aluno(a) de residência pedagógica será constituído dos seguintes critérios:

- a) Análise do Currículo gerado na Plataforma CAPES de Educação Básica;
- b) Análise do Boletim Acadêmico;
- c) Análise da Carta de Intenções (**Anexo I**).

9.3. Além dos critérios estabelecidos no item 9.2., cada núcleo/subprojeto poderá realizar, de acordo com a necessidade, entrevista com os(as) candidatos(as).

9.4. As entrevistas serão realizadas pelos(as) responsáveis por cada um dos núcleos/subprojetos e ocorrerão, exclusivamente, de modo remoto, através do Google Meet, sendo a entrevista com cada candidato(a) agendada previamente, com pelo menos 24 horas de antecedência. O(a) candidato(a) receberá, no e-mail informado no ato da inscrição: o link da sala virtual, a data e o horário de realização da entrevista.

9.5. Será classificado o(a) candidato(a) que obtiver, no processo de seleção, nota final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo chamados(as) os(as) primeiros(as)



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

colocados(as) de acordo com número de vagas para bolsista e voluntários (as) por subprojeto.

9.6. Em caso de empate, serão critérios de desempate:

- a) aluno(a) com maior Rendimento Acadêmico, dado pela media aritmética das notas finais de cada componente curricular do Boletim Acadêmico;
- b) aluno(a) com menor número de reprovações no histórico escolar;
- c) aluno(a) de maior idade.

9.7. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nesse Edital serão convocados(as) em conformidade com o número de vagas disponíveis para cada núcleo/subprojeto e autorizadas pela CAPES.

9.8. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) ou do não atendimento dos requisitos descritos no item 5 do presente edital, quando da convocação, será chamado(a) o candidato(a) classificado(a) na sequência.

## 10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

### 10.1. DO RESULTADO PARCIAL

10.1.1. A homologação do resultado parcial será publicada a partir do dia 06 de outubro de 2021 no site da UENP - [www.uenp.edu.br/prograd](http://www.uenp.edu.br/prograd).

10.1.2. A partir da divulgação do resultado parcial, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso até 1 (um) dia útil após sua divulgação, no email [residenciapedagogica@uenp.edu.br](mailto:residenciapedagogica@uenp.edu.br).

10.1.3. O documento do recurso precisa conter: nome, número do CPF, endereço de e-mail do candidato(a) e o núcleo/subprojeto para qual submeteu inscrição. Deve conter ainda os argumentos, a partir dos quais a contestação é fundamentada, além de documentos ou registros que o sustentam.

10.1.4. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados seu mérito.

10.1.5. Os recursos que não forem fundamentados, bem como os que não forem encaminhados via email, não serão admitidos nem analisados.

10.1.6. Os recursos serão apreciados pela Coordenação Institucional do RP, em conjunto com o Docente Orientador do núcleo/ subprojeto específico ao recurso.

10.1.7. Será encaminhado, via e-mail informado pelo(a) candidato(a), parecer no prazo de até 1 (um) dia útil contado a partir do término do prazo de interposição.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

10.1.8. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

10.1.9. A partir da análise dos recursos, será publicado o edital de resultado final no endereço eletrônico [www.uenp.edu.br/prograd](http://www.uenp.edu.br/prograd).

### 10.2. DO RESULTADO FINAL

10.2.1. O resultado final será publicado a partir do dia 08 de outubro de 2021, por meio de Edital publicado no site da UENP - [www.uenp.edu.br/prograd](http://www.uenp.edu.br/prograd).

10.2.2. Em casos de desistências ou situações de aberturas de vagas para o Edital CAPES/RP N.º 01/2020, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos(as) candidatos(as) deste Edital.

10.2.3. O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do(a) bolsista, pois está condicionada ao número de vagas destinadas a cada núcleo/subprojeto e à autorização da CAPES para o início das atividades.

### 11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Inscrição	<b>17 a 26 de setembro de 2021 (até às 23h 59min).</b>
Processo de Seleção	<b>28 de setembro a 01 de outubro de 2021.</b>
Publicação do Resultado Parcial	<b>A partir de 06 de outubro de 2021.</b>
Interposição de recurso	<b>1 (um) dia útil após a publicação do resultado parcial.</b>
Análise de Recursos	<b>1 (um) dia útil após o término da interposição de recurso.</b>
Publicação do Resultado Final	<b>A partir de 08 de outubro de 2021.</b>
Início das Atividades	<b>A partir de 11 de outubro de 2021.</b>



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o *link* correto disponível no presente Edital, para preenchimento do formulário *on line* correspondente ao Campus e Curso.

12.2. Reserva-se à PROGRAD e à Coordenação Institucional do RP a resolução de eventuais casos omissos.

12.3. Informações ou dúvidas sobre o presente edital podem ser enviadas por meio do e-mail [residenciapedagogica@uenp.edu.br](mailto:residenciapedagogica@uenp.edu.br).

Jacarezinho, 17 de setembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

**ORIGINAL ASSINADO**

Ana Paula Belomo Castanho Brochado  
Pró-Reitora de Graduação da UENP

**ORIGINAL ASSINADO**

Taíse F. C. Nishikawa  
Coordenadora Institucional RP





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO II

### EDITAL N.º 109/2021- PROGRAD/UENP

#### Declaração de Disponibilidade para Participar do Programa Residência Pedagógica

Eu, \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do curso de \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, se contemplado(a) a participar do Programa Residência Pedagógica, declaro possuir disponibilidade do tempo necessário, 25 horas mensais, para realizar as atividades previstas no referido Programa, conforme cronograma do subprojeto/núcleo em que estiver vinculado, sem prejuízo das atividades discentes regulares.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura